

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.261, DE 1995

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o deliberado pela Mesa Diretora em sua 16ª reunião, realizada no dia 15 de maio de 1995,

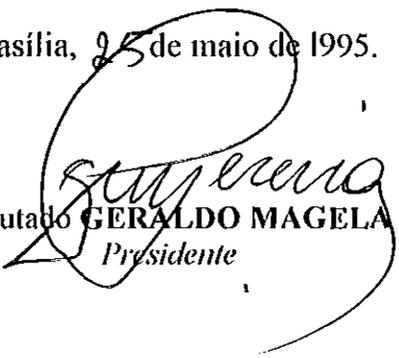
R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado, por dois anos, a contar do dia 08/06/95, o prazo de validade dos concursos públicos, realizados pelo IDR, para preenchimento do cargo de Assistente Técnico, nas categorias profissionais de *Auxiliar de Biblioteca e Arquivo, Auxiliar de Enfermagem, Fotógrafo, Locutor, Secretário, Técnico de Administração, Técnico de Contabilidade e Técnico de Custos Gráficos e Editoriais*, de acordo com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal, art. 19, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 12 da Lei nº 8.112/90 e art. 47 da Resolução nº 036/91.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

(Republicado por conter incorreções no original publicado no DCL de 26.05.95)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 1.261 , DE 1995.

Prorroga, por dois anos , o prazo de validade dos concursos públicos realizados pelo IDR, para preenchimento do cargo de Assistente Técnico nas categorias profissionais, Auxiliar de Biblioteca e Arquivo, Auxiliar de Enfermagem, Fotógrafo, Locutor, Secretário, Técnico de Administração, Técnico de Contabilidade, Técnico de Custos Gráficos e Editoriais, objeto do Edital nº 188/92-IDR, publicado no DODF nº 209, de 14/10/92.

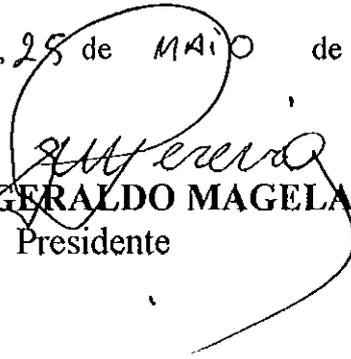
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o deliberado pela Mesa Diretora em sua 16ª reunião, realizada no dia 15 de maio de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por dois anos, a contar do dia 08/06/95, o prazo de validade dos concursos públicos, realizados pelo IDR, para preenchimento do cargo de Assistente Técnico, nas categorias profissionais de Auxiliar de Enfermagem, Fotógrafo, Locutor, Secretário, Técnico de Administração , Técnico de Contabilidade, Técnico de Custos gráficos e Editoriais, de acordo com o disposto no art. 47 da Resolução nº 036/91, art. 12 da Lei 8112/90, e inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de MAIO de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente